

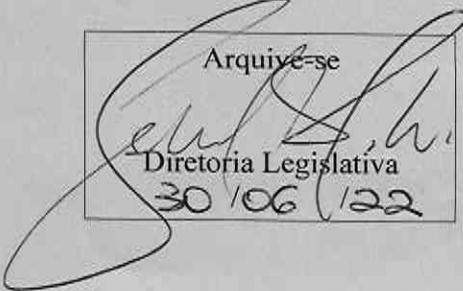
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	RESOLUÇÃO N°. 614, de 28/06/22

Processo: 88.640

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 855

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa: Altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

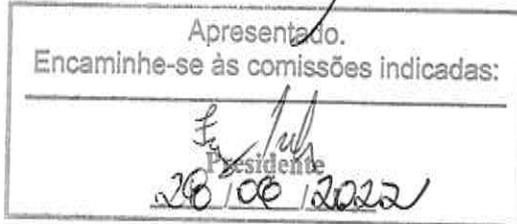
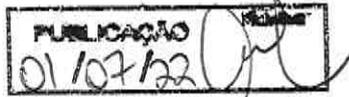
Arquive-se

Diretoria Legislativa
30/06/22



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 855

<p align="center">Diretoria Legislativa</p> <p>À Diretoria Financeira, após, à Procuradoria Jurídica.</p> <p align="center">Diretor 27/06/2022</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parer CJ nº:</p>	<p>QUORUM:</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretor Legislativo 28/06/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 28/06/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 28/06/22</p>
<p>À CFO.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretor Legislativo 28/06/22</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> José Antônio Kechan Jr.</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 28/06/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 28/06/22</p>
<p>À COSAP.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretor Legislativo 28/06/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 28/06/22</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 28/06/22</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 855
(Mesa)

Altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 1º. A Resolução nº 608, de 30 de novembro de 2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados nos percentuais correspondentes a:

I - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022; e

II - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2022.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Justificativa

Este projeto de resolução reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí bem como os benefícios de aposentadoria, no índice idêntico ao previsto para os servidores do Executivo, ou seja, acréscimo de 5% (cinco por cento), com efeitos retroativos, a partir de 1º de maio de 2022, em complemento ao igual reajuste que já havia sido concedido a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Espera a Mesa, pois, o favorável juízo do Plenário da Casa para a aprovação da presente matéria.



(PR nº. 855 - fls. 2)

Sala das sessões, 27/06/2022

A MESA


FAOUAZ TAÇA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário


QUÊZIA DE LUCCA
2º. Secretário



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 05
Cde

RESOLUÇÃO Nº 608, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

(Mesa Diretora)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022.

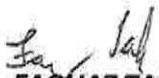
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de novembro de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados no valor correspondente a 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).


FAQUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2022

	2021	2022	2022	2023	2024	2025
	Realizado	Orçado	Previsão Atualizada	Previsão Atualizada	Previsão Atualizada	Previsão Atualizada
Meta de Inflação Banco Central		3,50%	3,50%	3,25%	3,00%	3,00%
DESPESAS CORRENTES						
Despesas com Pessoal	R\$ 19.150.684,44	R\$ 21.258.900,00	R\$ 20.661.314,28	R\$ 28.939.103,89	R\$ 33.185.380,37	R\$ 39.695.194,38
Encargos Sociais – IPREJUN/INSS	R\$ 4.352.491,89	R\$ 4.875.300,00	R\$ 5.001.689,52	R\$ 6.725.584,39	R\$ 8.006.632,16	R\$ 9.577.254,09
Total Despesas com Pessoal (I)	23.503.176,33	26.134.200,00	25.663.003,80	35.660.688,28	41.192.012,52	49.272.448,47
Encargos Sociais (II)	4.352.491,89	4.875.300,00	5.001.689,52	6.699.584,39	8.006.632,16	9.577.254,09
Despesas com Pessoal (I-II)	19.150.684,44	21.258.900,00	20.661.314,28	28.967.103,89	33.185.380,37	39.695.194,38
Valor do Orçamento (III)	33.975.000,00	33.785.000,00	33.785.000,00	46.543.891,53	52.401.711,87	60.818.438,80
LIMITES DESPESAS COM PESSOAL CF (art. 29-A, § 1º) – Limite 70% Despesas com Pessoal/Valor do Orçamento Líquido - (%)	56,37%	62,92%	61,16%	62,24%	63,33%	65,27%
Receita Corrente Líquida	2.375.180.495,41	2.324.164.900,00	2.324.164.900,00	2.419.042.469,00	2.517.379.328,00	2.592.900.707,84
LRF (art. 20) – Limite 6% Despesas com Pessoal (%)	0,99%	1,12%	1,10%	1,47%	1,64%	1,90%

	2021	2022	2022	2023	2024	2025
	Realizado	Orçado	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
Meta de Inflação		3,50%	3,50%	3,25%	3,00%	3,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.599.044,29	6.380.800,00	6.305.400,00	9.833.203,25	10.128.199,35	10.432.045,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.629.736,34	1.270.000,00	1.345.400,00	1.050.000,00	1.081.500,00	1.113.945,00
TOTAL DAS DESPESAS	31.731.956,96	33.785.000,00	33.313.803,80	46.543.891,53	52.401.711,87	60.818.438,80
Valor do Orçamento (IV)	33.975.000,00	33.785.000,00	33.785.000,00	46.543.891,53	52.401.711,87	60.818.438,80
RESULTADO (SUPERAVIT/DEFICIT)	2.243.043,04	0,00	471.196,20	0,00	0,00	0,00

Impacto Orçamentário e Financeiro	Reajuste 5% a p. 01/05/22	762.810,66	1.494.959,43	1.448.455,77	1.491.909,44
--	---------------------------	------------	--------------	--------------	--------------

*Metas para inflação 2022, 2023 e 2024

Fonte: Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>)

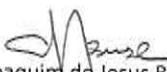
**Projeção da Receita Corrente Líquida para 2022, 2023 e 2024

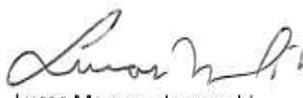
Fonte: Lei nº 9.607/2021, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022 – Pág. 24

***Estimativas para 2025 atualizadas com base na meta de inflação de 2024 e no aumento anual estimado da folha de pagamentos de 2024.

Valores Expressos em Reais

Jundiá, 27 de junho de 2022.


Adriana Joaquim de Jesus Ricardo
Diretora Financeira


Lucas Marques Lusvarghi
Agente de Serviços Técnicos



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0034/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Resolução n. 855/2022 de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

Busca o presente conceder reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, bem como aos benefícios de aposentadoria e pensão.

De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro em anexo, temos que existe previsão orçamentária e que o impacto com a presente ação nos mostra despesas estimadas em R\$ 762.810,66 em 2022, R\$ 1.494.959,43 em 2023, R\$ 1.448.455,77 em 2024 e R\$ 1.491.909,44 em 2025. As dotações oneradas com a presente ação serão as seguintes:

- 01.01.01.031.0001.2302.3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
- 01.01.01.031.0001.2302.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 01.01.01.031.0001.2302.3.1.90.13 – Obrigações Patronais
- 01.01.01.031.0001.2302.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- 01.01.01.031.0001.2302.3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas
- 01.01.01.031.0001.2302.3.1.91.13 – Obrigações Patronais Intraorçamentária

Apontamos que as Despesas Totais com Pessoal serão da ordem de 61,16% (sessenta e um inteiros e dezesseis centésimos percentuais) para o ano de 2022, 62,24 % (sessenta e dois inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) em 2023 , 63,33% (sessenta e três inteiros e trinta e três centésimos percentuais) em 2024 e 65,27% (sessenta e cinco inteiros e vinte e sete centésimos percentuais em 2025 das transferências a serem recebidas pelo Legislativo (Limite de Despesas com Pessoal até 70% do valor do orçamento), estando, portanto, o presente projeto de acordo com o previsto no artigo 29, "a", da Constituição Federal.

Atende, ainda, o mesmo, aos dispositivos do artigo 20 – III (6%) da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, atingindo o percentual de 1,10% (um inteiro e dez centésimos percentuais) em 2022, 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos percentuais) em 2023, 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos percentuais) em 2024 e 1,90% (um inteiro e noventa centésimos percentuais) em 2025 da



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 08
af

Receita Corrente Líquida do Município (Limite de Despesas com Pessoal até 6% da Receita Corrente Líquida).

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de junho de 2022.

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 614

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 855

PROCESSO Nº 88.640

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/06.

A análise da Diretoria Financeira da Casa, que se deu através do Parecer 0034/2022 vem acompanhada da planilha da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro e documentação pertinente.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, aponta em seu Parecer nº 0034/2022, em síntese, que: **1)** busca-se conceder reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, bem como aos benefícios de aposentadoria e pensão; **2)** o Demonstrativo de impacto Orçamentário Financeiro aponta despesas estimadas em R\$ 762.810,66 em 2022; R\$ 1.494.959,43 em 2023; e R\$ 1.448.455,77 em 2024; e 1.491.909,44 em 2025; **3)** o Demonstrativo juntado aponta que as despesas totais com pessoal serão da ordem de 61,16% para o ano de 2022; 62,24% para o ano de 2023; e 63,33% para o ano de 2024; e de 65,27% em 2025, estando, portanto, em conformidade com o previsto no art. 29-A da CF; **4)** conclui que o projeto atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil extrapola ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência do Município para legislar sobre o tema e quanto à iniciativa, a propositura encontra respaldo no art. 27, I e III, c/c o art. 14, VII, inc. "b", item 3, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Observa esta Procuradoria que a iniciativa da Mesa Diretora deste Legislativo está em consonância com a iniciativa do Chefe do Executivo, por meio do Projeto de Lei n.º 13.767/2022, que concede o mesmo reajuste aos servidores daquele Poder. A simetria no índice de reajuste e na data-base entre as



iniciativas de Executivo e Legislativo atende ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

DAS COMISSÕES:

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do RI, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social e Previdência.

QUÓRUM: maioria absoluta (letra "a" do § 2º do art. 44, L.O.M.) - **Projeto que não admite votação em regime de urgência** (art. 200, §2º, RI).

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Jundiaí, 28 de junho de 2022.

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.640

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 855, da **MESA DIRETORA**, que altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

PARECER

A propositura ora em análise se encontra muito bem fundamentada em sua justificativa e, do ponto de vista desta Comissão, temos que está totalmente revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa da Mesa Diretora (art. 27, I, III e V, c/c art. 14 da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito alterar a Resolução 608/21, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

Isto posto, consignamos nosso voto favorável a sua tramitação.

Sala das Comissões, 28-06-2022.

APROVADO
28/06/22

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

ENG.º MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 88.640

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 855, da MESA DIRETORA, que altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

PARECER

Objetiva-se com a presente propositura alterar a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

Sob o aspecto de análise desta Comissão, diante da informação de regularidade do projeto, pela Diretoria Financeira da Casa, de que atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, opinamos favoravelmente ao tema.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28-06-2022.



J. Kachan Junior
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Junior" - Relator

P. S. Martins
PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado" - Presidente

L. Palmarini
LEANDRO PALMARINI

Enivaldo Ramos de Freitas
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

Romildo Antonio da Silva
ROMILDO ANTONIO DA SILVA



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO 88.640

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 855, da **MESA DIRETORA**, que altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

PARECER

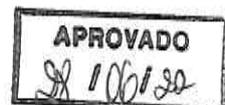
A presente proposição concretiza o objetivo da MESA DIRETORA de alterar a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022, e, para tanto, busca o imprescindível aval do Plenário nesse sentido.

Pela ótica desta Comissão, entendemos que a medida se faz necessária consoante argumentos muito bem constituídos em sua justificativa, e nesse sentido acolhemos a proposta em seus termos. Quanto à análise financeira acerca da propositura, vislumbramos da leitura de sua conclusão que a proposta está em observância às normas legais pertinentes.

Então, relativamente ao exame desta Comissão, estamos conscientes de que o projeto está revestido do melhor intuito, motivo pelo qual votamos favorável à sua aprovação.

É o parecer.

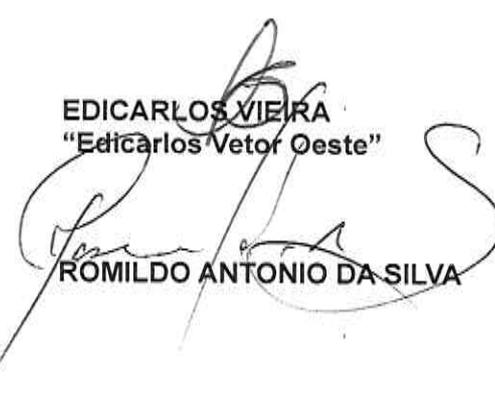
Sala das Comissões, 28-06-2022




JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


MADSON HENRIQUE


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"

ROMILDO ANTONIO DA SILVA



RESOLUÇÃO Nº 614, DE 28 DE JUNHO DE 2022

(Mesa Diretora)

Altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de junho de 2022, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 608, de 30 de novembro de 2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, a partir de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados nos percentuais correspondentes a:

I - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022; e

II - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2022.” (NR)

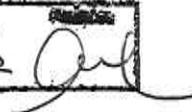
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
30/06/22


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 855

Juntadas:

fls. 02 a 05 em 27/06/2022 (Qu)
fls. 06 a 08 em 27/06/2022 (Qu)
fls. 09 e 10, em 28/06/2022 (Qu)
fls. 11 a 13 em 28/06/2022 - Qu
fl. 14 em 29/6/22 (Qu)

Observações: